

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.157, DE 2024

Inscribe o nome de Prudente José de Moraes Barros no Livro dos Heróis da Pátria.

Autor: Deputado JONAS DONIZETTE

Relator: Deputado PASTOR HENRIQUE VIEIRA

I - RELATÓRIO

O PL nº 3.157, de 2024, inscreve o nome de Prudente José de Moraes Barros no Livro dos Heróis da Pátria.

O projeto foi distribuído às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.

2025-16166

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei sob análise inscreve o nome de Prudente José de Moraes Barros no Livro dos Heróis da Pátria. Trata-se de um destacado brasileiro, que foi advogado, senador, presidente da Assembleia Constituinte de 1891 e o primeiro presidente civil do Brasil, governando entre 1894 e 1898.



Após dois presidentes militares, sua eleição significou a ascensão de um presidente civil e a consolidação da influência política da elite cafeeira paulista no comando da República. Esse deslocamento de poder indicou a prevalência de interesses agrários sobre a condução do Estado, configurando o início de uma nova fase da vida republicana brasileira.

Foi, sem dúvida, uma inflexão em relação ao período imediatamente anterior. Entretanto, essa transição não pode ser compreendida como um avanço em termos de inclusão social ou de ampliação dos direitos de cidadania. O governo Prudente de Moraes manteve e aprofundou o caráter excludente que marcou a Primeira República.

A condução do conflito de Canudos é um exemplo eloquente: diante de um movimento popular de caráter religioso e social, a resposta do Estado foi uma repressão desproporcional, que culminou em massacre. Somase a isso a opção pela continuidade de políticas de incentivo à imigração europeia nas lavouras de café, sem qualquer medida de amparo à população negra recém-liberta, que seguiu marginalizada do ponto de vista social e econômico.

Tais escolhas reforçam a percepção de que o projeto republicano consolidado nesse período esteve voltado à preservação de privilégios de uma elite restrita, em detrimento da construção de uma ordem mais justa e inclusiva. Por essas razões, entendo que Prudente de Moraes não deve ser alçado à condição de “Herói da Pátria”. Mais adequado é compreendê-lo como expressão de um modelo político que, embora tenha introduzido alterações institucionais relevantes, não enfrentou os dilemas estruturais da sociedade brasileira e, em alguns aspectos, contribuiu para agravá-los. Seu legado é parte da história nacional, mas não simboliza um exemplo de virtudes cívicas que justifique a homenagem pretendida.

Diante do exposto, nosso voto é pela rejeição do PL nº 3.157, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2025.



Deputado PASTOR HENRIQUE VIEIRA
Relator

2025-16166

3

Apresentação: 07/10/2025 15:38:03.933 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 3157/2024

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254131571400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pastor Henrique Vieira

